



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-918, neste ato representado pelo Secretário Administrativo Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede na Rua Domingos de Souza França, nº 720 - Centro, em Cassilândia - MS, CEP 79.540-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. VALDECY PEREIRA DA COSTA, portador do RG nº 439.853 SSP/MS, e do CPF nº 542.375.131-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto sanitário para o Posto Avançado de Cassilândia, localizado na Rua Juvenal Rezende e Silva nº 299, Vila Izanópolis, em Cassilândia - MS, CEP 79.540-000.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação efetiva-se por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizada pela autoridade competente e disponível para consulta ao público no sítio eletrônico deste Tribunal, e no que couber, demais dispositivos legais pertinentes à espécie e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** deverá realizar verificação periódica da permanência da inviabilidade de competição para a contratação por inexigibilidade de licitação, em respeito à previsão de livre concorrência e competitividade na prestação dos serviços de saneamento básico, assegurada pelo novo marco regulatório do saneamento básico (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo indeterminado, a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º A contagem do prazo de vigência dar-se-á na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados de forma contínua e sem interrupção, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário m³.

§ 1º A medição da água potável fornecida ao CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencentes e instalados pelo CONTRATADO nas unidades consumidoras, de acordo com suas normas e padrões.

§ 2º O CONTRATADO compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a esta assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além de observar as disposições contidas na Lei nº 14.133/1993:

I - informar ao CONTRATADO, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;

II – possibilitar acesso a empregados e representantes da CONTRATADO para fins de inspeção e leitura dos medidores de água, assim como para a execução de serviços;

III – efetuar o pagamento da fatura referente ao fornecimento de água potável e serviços de esgoto na forma e prazo pactuados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, por intermédio dos fiscais designados por meio de Portaria;

V - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do Projeto Básico e do Contrato, principalmente no que se refere à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, referentes ao objeto da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

VIII - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

IX - comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

X - verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas para a presente contratação;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Incumbe ao CONTRATADO:

I - cumprir integralmente os termos, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato;

II – garantir o fornecimento de água tratada assim com a coleta e tratamento do esgoto sanitário, responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

III – disponibilizar as faturas/notas fiscais discriminando o consumo em metros cúbicos, o valor unitário, valor total, separadamente para a água e para o esgoto;

IV – informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade de suspensão do fornecimento de água e coleta de esgoto em decorrência de falta de pagamento da fatura;

V – restabelecer o fornecimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, no caso de suspensão indevida do fornecimento, a partir da constatação do CONTRATADO ou da informação do CONTRATANTE;

VI - disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que requerido, acesso aos normativos referentes ao serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, inclusive laudos e parâmetros de controle da qualidade da água fornecida;

VII - classificar corretamente a unidade consumidora de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o CONTRATANTE tiver direito;

VIII - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

IX - atender às solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

X - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização.

XI - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

XII - executar os serviços na forma e prazos determinados neste Contrato, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato. Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

§ 1º A liquidação da nota fiscal dar-se-á pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 16895 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – despesas diversas) e Natureza de Despesa 3.3.90.39, item SIGEO 151252022000186.

CLÁUSULA 9ª – DO VALOR ESTIMADO

O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 62,33 (sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, e valor global anual estimado de **R\$ 747,96 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA 10 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária de crédito contra o Banco do Brasil S.A., até a data de vencimento estabelecida pelo CONTRATADO após a liquidação da nota fiscal pelo setor competente.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

CLÁUSULA 11 – DO FATURAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O CONTRATADO emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da água potável fornecida e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o Posto Avançado de Cassilândia - MS, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas, e os reajustes previstos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

§ 1º As demais condições de pagamento e apresentação de fatura obedecerão, no que couber, às cláusulas contratuais entre as partes.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, ensejará a cobrança, na conta seguinte:

- I – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da conta atrasada;
- I – juros de 1% (um por cento) ao mês; e
- III – correção monetária com base no INPC.

§ 3º Para fins de faturamento, a componente de consumo “M³” (metro cúbico) será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas.

§ 4º No caso de defeito em equipamento de medição ou erro comprovado na leitura, será considerada, para efeito de faturamento uma estimativa dos valores da demanda, com base nos dados estatísticos disponíveis nos últimos 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços relativos às tarifas dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados conforme determinação legal do poder concedente.

§ 1º Havendo reajuste no valor da tarifa, este será implementado no faturamento da demanda, passando o presente contrato a vigorar com o valor reajustado.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 o reajuste de preços vincula-se a normativo expedido pelo CONTRATADO, desde que devidamente homologado pelo poder concedente, obedecendo ao interregno de 12 (doze) meses entre os reajustes, conforme preceitua o artigo 37 da Lei nº 11.445/2007.

CLÁUSULA 13 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

§ 3º Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial do contrato por parte do CONTRATADO implicará no desconto proporcional aos dias em que o serviço deixou de ser prestado, ao passo que a inexecução total implicará na rescisão do contrato sem prejuízo da apuração de indenização compensatória.

CLÁUSULA 15 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exige a Contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 16 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 17 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.

§ 4º Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

§ 5º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 19 – DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos decorrentes do presente contrato, e relativos às condições de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, deverão ser observadas as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando disponível a este Tribunal.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.125/2022
Contratação Direta nº 60/2022
Contrato nº 43/2022**

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2022.

**GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800**

Assinado de forma digital por
GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2022.12.19 17:14:27
-04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT da 24ª Região**

**VALDECY PEREIRA DA COSTA
Município de Cassilândia - MS**

TESTEMUNHAS:

**FLAVIO AUGUSTO
DA SILVA
CORDEIRO:2902834**

Assinado de forma digital
por FLAVIO AUGUSTO DA
SILVA CORDEIRO:2902834
Dados: 2022.12.19
17:22:04 -04'00'

**BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500**

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Dados: 2022.12.19 17:16:04 -04'00'

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 107/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placa de gesso acartonado. Empresas Vencedoras/Itens/Preços: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/Item 1/R\$ 59,18. Brasília, 28 de dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 28/12/2022) 080016-00001-2022NE000033

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - UASG 80016**

Nº Processo: 0005409-14.2020.5. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), avaliação periódica do inventário de riscos, elaboração do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho - LTCAT, elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), e elaboração de laudos, pareceres e concessão de esclarecimentos necessários à implementação do PCMSO. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00077-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 28/12/2022) 80016-00001-2022NE000033

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 - UASG 80016**

Nº Processo: 0003325-69.2022.5. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de serviços de buffet dos tipos coquetel, coffee-break e brunch decorrentes dos eventos institucionais realizados pelo TRT 10. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00109-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 28/12/2022) 80016-00001-2022NE000033

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 14.0.000006982-6. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica (Registro Governo do Estado de Tocantins nº 10/2019. Registro TRT10 nº 010/2020). Partes: TRT da 10ª Região e Governo do Estado de Tocantins. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2019, por doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2023. Fundamentação: Lei 8.666/93. Vigência: 10 meses. Assinatura: 27/12/2022. Pelo TRT da 10ª Região: Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região. Pelo Governo do Estado do Tocantins: Wanderlei Barbosa Castro - Governador do Estado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à eventual aquisição de cafeteira elétrica, fragmentadora de papel, forno micro-ondas digital, refrigerador, ventilador e bebedouro, adjudicado em favor da(s) empresa(s) c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 239, Seção 3, fls. 175, de 21/12/2022.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Presidente do TRT11

(SIDE - 28/12/2022) 080002-00011-2022NE000093

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****RETIFICAÇÃO**

No extrato de Registro de Preços, publicado em 28/12/2022, no DOU - Seção 3, nº. 244, fl.221, referente a Ata de Registro de Preços nº22/2022, onde se lê: Pregão Eletrônico n.32/2022; leia-se Pregão Eletrônico n.36/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE DOAÇÃO Nº 2/2022 TRT14**

Processo Adm. Virtual - PROAD nº 3363/2022.

O TRT da 14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da Ata Deliberativa da Comissão de Desfazimento de Bens do TRT14 (fls. 460/466 ou id 106), referente ao resultado do procedimento previsto no Edital de Doação nº 02/2022 TRT14, que tem como objeto a alienação de desfazimento de Bens inservíveis e antieconômicos, bens de informática, pertencentes ao acervo patrimonial do TRT da 14ª Região. Amparo legal: Lei n. 8.666/93, Decreto n. 9.373, de 11/05/2018, Portaria TRT14 nº 0920/2021. Órgãos ou Entidades Beneficiadas: lote 1: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, valor R\$ 3.519,71; lote 2: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, valor R\$ 3.015,22; lote 3: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Porto Velho, valor R \$ 2. 8 8 1, 1 0; lote 4: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, valor R \$ 3. 0 2 6 , 6 3; lote 5: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Porto Velho, valor R\$ 3.320,39; lote 6: Associação Pestalozzi de Porto Velho, valor R\$ 3.023,79; lote 7: Associação Pestalozzi de Porto Velho, valor R\$ 2.908,49; lote 8: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, valor R\$ 3.298,27; lote 9: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, valor R\$ 4.464,53; lote

10: FEDER - Federação dos Deficientes de Rondônia, valor R\$ 4.759,95; lote 11: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Porto Velho, valor R\$ 4.167,16; lote 12: FEDER - Federação dos Deficientes de Rondônia, valor R\$ 5.465,52; lote 13: - Secretaria Munic. de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari, valor R \$ 4 . 9 2 4 , 5 8; lote 14: - Secretaria Munic. de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari, valor R\$ 5.765,05; lote 15: - Secretaria Munic. de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari, valor R\$ 21.676,81.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2022.
Desª MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Protocolo 3408/2022. Contrato nº 38/2022. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 38.657.319/0001-67. Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, com rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, na forma de garrafas de 20 (vinte) litros retornáveis, sob o regime de comodato, para o TRT-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior. Valor estimado anual (em conformidade com consumo): R\$ 97.017,96 (noventa e sete mil e dezessete reais, noventa e seis centavos). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data da assinatura: 28/12/2022. Assinam: Desembargador Presidente, Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e Elder Pablo Lima dos Santos (p/Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo 4673/2022. Contrato nº 36/2022. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75. Objeto: aquisição de mídia criptográfica para certificado digital de pessoa física do Tipo A3. Valor anual: R\$ 9.141,50 (Nove mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definiDvo do objeto. . Data da assinatura: 28/12/2022. Assinam: Desembargador Presidente, Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e Henrique Nascimento Arantes (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 80020**

Nº Processo: 14165/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença Autodesk AEC por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/12/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 28/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 80020**

Nº Processo: 8818/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a produção, gravação e edição de programa de televisão intitulado Hora Extra, veiculado na TV UFG, TV Justiça, Fonte TV e TV Assembleia e, possivelmente, em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, referente ao ano de 2023, bem como a produção, gravação e edição de pequenos vídeos, com até 2 minutos de duração, conforme edital.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/12/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 28/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PROAD nº 3708/2022. Contrato TRT/DLC nº 032/2022. Contratante: TRT 21ª Região. Contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 019/2022, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Lei nº 12.846/13, Lei nº 13.709/18, Ato TRT-GP 185/21, Resoluções nº 98/12 e 310/21-CSJT, Lei nº 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro. Assinatura: 22/12/2022. Signatários: Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, Presidente, pelo contratante, e Anderson da Silva Gomes, representante legal, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº 21.125/2022. Contrato nº 43/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratado: Município de Cassilândia - MS, CNPJ nº 03.342.920/0001-86. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário para o Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Cassilândia - MS. Vigência por prazo indeterminado a contar de 1º.1.2023. Valor global anual estimado R\$ 747,96. Contratação Direta nº 60/2022. PTRES 16895. ND 3.3.90.39. Assinatura: 19.12.2022. Gerson Martins de Oliveira/TRT; Valdecy Pereira da Costa/Município de Cassilândia - MS.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 22.441/2022. Contrato nº 45/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ nº 00.836.942/0008-80. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário esportivo grande (sport utility vehicle - SUV). Vigência: 7 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato. Valor global R\$ 227.000,00. Pregão Eletrônico nº 30/2022. PTRES 168295. ND 4.4.90.52.52. 2022NE000535. Assinatura: 28.12.2022. Alencar Minoru Izumi/Contratante; Matheus Martins de Souza Alvim/Contratada.

